

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2465,

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

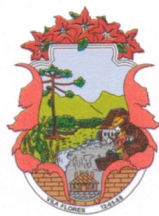
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2283, FARMÁCIA CUIDAR +, NO PROGRAMA 0190 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, E PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022, E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2381 DE 10/11/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2283, FARMÁCIA CUIDAR +, no Programa 0190 - Gestão da Atenção Básica em Saúde, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, e para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios de 2021 e 2022, e na Lei de Orçamento nº 2381 de 10/11/2020 para o Exercício de 2021, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 02 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado	
Função 10 - Saúde	
Subfunção 301 – Atenção Básica	
Programa 0190 – Gestão da Atenção Básica em Saúde	
Atividade 2283 – FARMÁCIA CUIDAR +	
Recurso 4050 – Farmácia Básica	
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
33.33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.....	2.000,00
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.000,00
3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	5.000,00





VILA FLORES - RS

3.44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....18.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do Fundo Estadual de Saúde, através do Programa Farmácia Cuidar +, instituído pela Portaria SES nº 649/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de Novembro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação

em 09/11/21